



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura / Secretaria de Turismo e Lazer

CONVOCATÓRIA

PROPOSTAS PARA O CICLO JUNINO 2014

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividade artística e cultural para compor a programação do Ciclo Junino 2014 do Município do Recife, a ser executada pela Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, Secretaria de Turismo e Lazer e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, no período compreendido entre os dias 06 de junho de 2014 a 13 de julho de 2014, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no **Anexo I** desta Convocatória.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Constituição do Grupo de Trabalho responsável pela Organização do Ciclo	Até 10/04/2014
Constituição da Comissão de Avaliação Artística	Até 15/04/2014
Período de inscrições	10/04/2014 a 30/04/2014
Publicação dos aprovados na Avaliação Artística no Diário Oficial do Município	10/05/2014
Publicação da Programação do Ciclo Junino	24/05/2014
Período de execução da Programação: 06/06/2014 a 13/07/2014	

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 As propostas serão examinadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação Artística composta por um representante da Secretaria de Cultura – SECULT, um representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, dois integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural e um convidado indicado pela SECULT, para fins da habilitação artística.

3.1.1 A habilitação artística compreende a avaliação dos requisitos previstos no item 5.4, inclusive em relação ao valor do cachê proposto.

3.1.2. Os membros da Comissão de Avaliação Artística serão capacitados no processo de avaliação artística.

3.2 As propostas habilitadas artisticamente, desde que preenchidos os requisitos de habilitação jurídico fiscal, serão encaminhadas para o Grupo de Trabalho do Ciclo Junino 2014, a quem compete a seleção dos artistas para a contratação de acordo com a programação do Ciclo de que trata esta Convocatória.

3.2.1 Além da habilitação artística, o proponente deverá atender aos requisitos de habilitação jurídico fiscal previstos nesta Convocatória, **para efeito de possível contratação.**

3.3 A programação deste Ciclo (data, horário, local e roteiro) será feita pela Secretaria de Cultura do Recife – SECULT em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, e a Secretaria de Turismo e Lazer.

3.4 A Comissão e o Grupo de Trabalho descritos no item **3.1** e **3.2** serão designadas por portarias específicas.

3.5 A Comissão e o Grupo de Trabalho serão apoiadas pela Gerência de Apoio Jurídico da FCCR e SECULT.

4. DO PROPONENTE

4.1 Poderá participar desta Convocatória a pessoa física ou jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal n.º 25.269, de 28 de maio 2010 (ANEXO XIII).

4.2 Não poderão participar:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Artística citadas no item **3.1**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

b) Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, e Secretaria de Turismo e Lazer, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

4.3 Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Ciclo Junino 2014, objeto desta Convocatória, deverão ser realizadas no período de 10/04/2014 a 30/04/2014, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, no Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no mezanino, Av. Cais do Apolo 925, Bairro do Recife (telefone: 3355-4551 / 3355-4601) ou por vias postais através de Sedex, com data de postagem dentro do período de inscrição.

5.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, endereço eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

5.1.1.1 O formulário de inscrição previsto na alínea **B** do item **5.4** poderá também ser enviado através de email no endereço inscricaoofccr@recife.pe.gov.br

5.1.1.2 Para a efetivação da inscrição, é preciso entregar, além do formulário inscrição, os demais documentos descritos nos itens 5.4 e 5.5.

5.1.2 Serão aceitas propostas enviadas via postal ou portador, no endereço citado no item **5.1**, desde que sejam postadas até o último dia de inscrição. SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabilizam por documentação entregue em local, data e horário distintos dos fixados nessa Convocatória.

5.2 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope, será única e exclusiva do proponente, não acarretando o reconhecimento de que a documentação está completa ou plenamente de acordo com o previsto nesta Convocatória.

5.3 As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes distintos e lacrados, devendo conter as seguintes informações na parte externa:

- a) ENVELOPE 01 – Habilitação Artística. (documentos do item **5.4**)
- b) ENVELOPE 02 – Habilitação Jurídico Fiscal. (documentos do item **5.5**)

Destinatário:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DE RECIFE – SECULT/FCCR
CONVOCATÓRIA CICLO JUNINO 2014
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE
CEP: 50030-903.

Remetente:

Nome do proponente:
Nome do artista/grupo:
Endereço completo do proponente:
Telefone de Contato:

5.4 O envelope de habilitação artística (ENVELOPE 01) deverá ser entregue lacrado, contendo a documentação abaixo, sob pena de desclassificação da inscrição:

A) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo artista proponente ou seu representante legal conforme **Anexo II**;

B) Formulário de inscrição devidamente preenchido em meio magnético através de cd, dvd, pendrive ou enviar para o email inscricaoofccr@recife.pe.gov.br

C) No caso de artista representado por empresário, a cópia autenticada do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no **Anexo III**), com firma reconhecida em cartório, constando a duração mínima de 06 (seis) meses e identificação dos percentuais do artista e do empresário;

D) No caso de Grupo Artístico sem representante exclusivo, declaração de no mínimo 03 (três) integrantes, com firma reconhecida em cartório, informando que determinado INTEGRANTE DO GRUPO é representante para fins contratuais e de recebimento de cachê conforme **Anexo IV**;

E) Histórico e biografia, constando pelo menos 03 (três) fotos de apresentações;

F) Áudio ou Vídeo com apresentação do artista em meio magnético (CD ou DVD);

G) Matéria de jornal, panfletos de eventos públicos ou outro material que comprove o reconhecimento artístico;

H) Justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (notas fiscais, empenhos, contratos) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores para entidades, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.

5.4.1 Caso o Contrato de Exclusividade indicado na alínea **C** do item **5.4** não identifique os percentuais do artista e do empresário, poderá ser incluída no envelope uma declaração destes percentuais, assinada pelas partes e reconhecida firma das assinaturas, limitada a 20% para o empresário.

5.4.2 Os preços contratados pela Administração em eventos anteriores também servirão de parâmetros para avaliação da proposta e possível contratação decorrente desta convocatória.

5.4.3 Os artistas que não apresentarem total ou parcialmente os documentos constantes nas alíneas **G** e **H** do item **5.4**, ou seja, o reconhecimento artístico, através de matérias de jornal, panfletos de eventos públicos, entre outros, assim como justificativa de preço através de contratos, notas fiscais e documentos equivalentes, poderão apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo I**.

5.4.4. Aplica-se o exposto no item **5.4.3** no caso do artista não apresentar as exigências do item **E**.

5.4.5 Caso o proponente não seja reconhecido pela crítica especializada ou opinião pública conforme art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, o preço do cachê não poderá ultrapassar o constante no item do **Anexo I**.

5.4.6. Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do formulário.

5.5 Além dos documentos para habilitação artística, o proponente deve entregar o envelope de habilitação jurídico fiscal, contendo os documentos relacionados nos **Anexos VI ou VII** e o Termo de Compromisso constante do **Anexo IX**.

6. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA (1ª FASE)

6.1 A habilitação artística, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no item **5.4**, como previsto nesta Convocatória.

6.2 Dos Critérios de Avaliação

6.2.1 Os critérios a serem utilizados para a habilitação artística das atrações escritas são:

A) Histórico Profissional: será avaliado o conteúdo apresentado pelo proponente; documentos, material de áudio e vídeo, histórico e biografia, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação que mostre a atividade profissional do artista ou do Grupo (Pontuação de 0 a 5);

B) Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico profissional do item anterior, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística.(Discografia ou retrospecto) (Pontuação de 0 a 5);

Este critério de pontuação se refere aos proponentes que tenham mais 3 anos de atividades. Quanto aos demais a pontuação será de 1 a 5.

C) Representatividade/Expressividade: será avaliado o potencial de representatividade do PROPONENTE dentro do gênero e ao ciclo que se propõe, estruturados nos âmbitos local e regional. Para este critério será considerada sua representatividade dentro do ciclo, como também na sua própria comunidade, bairro ou RPA (Região Político Administrativa) ao qual esteja inserido. (Pontuação de 0 a 5).

D) Qualidade Artística: será avaliada a qualidade artística dos inscritos a que se propõe dentro de seu gênero, observando as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade artística. (Pontuação de 0 a 5).

6.2.2 A pontuação será apurada mediante a atribuição dos pontos feita pela Comissão de Avaliação Artística, calculando, ao final, a média aritmética dos pontos atribuídos aos critérios acima identificados.

6.2.3 Será inabilitado o artista que obtiver a pontuação inferior a 10 (dez) na forma descrita nesta Convocatória.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL (2ª FASE)

7.1 Os proponentes habilitados na 1ª fase terão os documentos, exigidos nos **ANEXOS VI ou VII** e o Termo de Compromisso constante do **ANEXO IX**, analisados pela Entidade ou Órgão responsável pela contratação.

7.1.1 Em caso de pendência na documentação jurídico fiscal de que trata este item poderá ser concedido, através de portaria emitida pelo Presidente da FCCR em conjunto com o titular da SECULT, prazo para o proponente solucionar as pendências.

7.2 A falta de apresentação de documentos ou apresentação em desacordo com esta Convocatória implica na inabilitação do proponente.

7.3 Os documentos do proponente poderão ser autenticados em Cartório ou no local da entrega, por servidor responsável pelo recebimento, mediante a apresentação dos documentos originais.

7.4 Para propostas com valores até R\$ 8.000,00, conforme previsto no artigo 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93, serão dispensadas as certidões dos itens **F e G** do **Anexo VI** e dos itens **H e K** do **Anexo VII**.

7.4.1 O proponente que apresentar o CHF - Certificado de Habilitação de Firmas, expedido pela Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife, fica dispensado de apresentar os documentos relacionados nas alíneas **A, B, C** do **Anexo VII** e as Certidões Negativas relacionadas nos **Anexos VI e VII**.

7.4.2 O CHF - Certificado de Habilitação de Firmas poderá ser obtido conforme informações do site <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/fornecedores/ConsDocumentacaoFornecedores.php>, ou no Setor de Cadastramento de Fornecedores Endereço: Rua Cais do Apolo, 925 - 11º andar sala 23, CEP:50030-903 Bairro do Recife - Recife-PE. Telefones: 3355-8368/ 8275. Email: sicref@recife.pe.gov.br.

7.5 O proponente aprovado nessas duas primeiras fases não terá automaticamente garantida a sua inclusão na programação do ciclo que trata este Edital.

7.6 O resultado da habilitação das fases 1 e 2 será publicado na página da internet da Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

8. DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO (3ª FASE)

8.1 Os proponentes habilitados na 1ª e 2ª fases poderão ser selecionados pelo Grupo de Trabalho do Ciclo Junino 2014, para participação na Programação do Ciclo.

8.1.1 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, pelo Grupo de Trabalho acima identificado, conforme comprovações de cachê apresentados.

8.2 Uma vez selecionado, o proponente deverá apresentar, no prazo fixado pela Administração Municipal, os seguintes documentos:

a) proposta, na forma do modelo do **Anexo X**;

b) declaração de ciência de cachê para os artistas representados por empresários exclusivos, da forma do **Anexo XI**.

8.3 A programação do Ciclo de que trata esta Convocatória (data, horário, local e roteiro) será feita pela Secretaria de Cultura do Recife – SECULT em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a Secretaria de Turismo e Lazer.

8.4 Em caso de alterações dos Polos do Ciclo Junino, o proponente selecionado deverá ajustar-se às alterações, em negociação com o Grupo de Trabalho do Ciclo, e, em caso de não haver possibilidade de ajuste, será automaticamente substituído.

8.5 As propostas selecionadas, mas que não possam atender à programação, conforme contato com o Proponente, serão substituídas pelo Grupo de Trabalho do Ciclo.

8.6 Qualquer impedimento à contratação acarretará a exclusão imediata do proponente, com a devida substituição por outro anteriormente habilitado.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

9.2 Em caso de necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, adequando-os tanto à previsão orçamentária para o evento, quanto aos valores praticados no mercado, convocando o proponente para fins de ajuste da proposta.

9.3 Em de necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da necessidade da adequação ou não acordarem quanto ao valor ajustado ao orçamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os proponentes selecionados para a programação do Ciclo Junino 2014 assinarão Contrato com a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, ou SECULT, ou SETUR, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico, conforme minuta do **Anexo XIV**.

10.2 O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

10.3 O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente acarretará A automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da lei.

11.2 Os contratados ficarão sujeitos às penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios previstos nesta convocatória no prazo de até 03 (três) dias contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e site da Prefeitura do Recife.

12.1.1 O recurso será entregue em documento escrito, no Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura da Cidade do Recife.

12.2 O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

12.3 São irrecorríveis as decisões tomadas pelo presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), na página da Secretaria de Cultura, no Núcleo de Cultura Cidadã, casa nº 39, Pátio de São Pedro, bairro Santo Antônio e no local da entrega dos documentos (Edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife).

13.1.1 Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III – Contrato de Exclusividade;
- d) Anexo IV – Declaração de Grupo;
- e) Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Física;

- g) Anexo VII – Documentos de Pessoa Jurídica;
- h) Anexo VIII – Termo de Responsabilidade
- i) Anexo IX – Termo de Compromisso
- j) Anexo X - Proposta
- k) Anexo XI – Declaração de Ciência de Cachê;
- l) Anexo XII – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional
- m) Anexo XIII – Decreto
- n) Anexo XIV – Minuta de Contrato
- o) Anexo XV - Relação dos Polos de Apresentações Artísticas

13.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

13.3 Os proponentes que compuserem a grade oficial estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura da Cidade do Recife no ciclo.

13.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física previstos na legislação aplicável serão descontados dos valores contratados.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo **Grupo de Trabalho do Ciclo Junino 2014**.

13.6 A Programação Oficial do Ciclo Junino 2014, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou

b) Por decisão conjunta da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, devidamente motivado.

13.6.1 A alteração prevista na alínea **b** deste item deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis anteriores à realização da apresentação artística.

13.7 São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

13.8 O Município do Recife reservará uma cota de até **20% (vinte por cento)** do total da programação, para artistas e grupos convidados.

13.8.1 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

13.9 O total da grade artística será composto por pelo menos **95% (noventa e cinco por cento)** de artistas locais (Estado de Pernambuco).

13.10 As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

13.11 Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico inscricaofccr@recife.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3355-4551 / 3355-4601.

Recife, 09 de abril de 2014.

Lêda Alves
Secretária de Cultura

Roberto Lessa
Presidente da FCCR

Camilo Simões
Secretário de Turismo e Lazer